



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2002, do Executivo, que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de agosto de 2002.



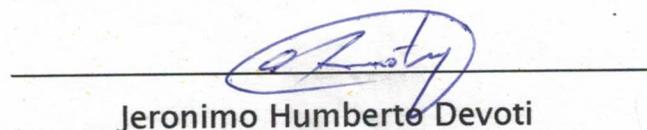
Presidente

José Barreto Miranda



Secretário

José Lourenço Freire



Membro

Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2002, do Executivo, que reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

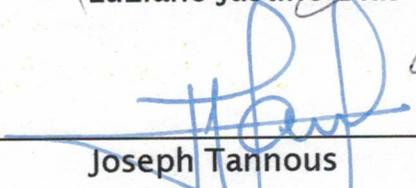
Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de agosto de 2002.



Elcio Antônio Ferreira Presidente



Luziano Justino Dias Secretário



Joseph Tannous Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/286

Assunto: Encaminha Mensagem nº 39/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 8 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 39/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **reajusta valores de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 39/2002

Ituiutaba, 8 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que recompõe vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da administração direta, indireta e fundacional deste Município, incluindo os servidores da SAE, Autarquia Municipal, atualmente com gestão vinculada à Administração Municipal.

Remetido o projeto à Câmara, foi ele rejeitado na primeira sessão legislativa deste ano. Segundo enuncia o artigo 45 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 45. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara”.

Além de haver alteração da matéria, do projeto anterior para o atual, contemplando neste novo projeto sistema em que o salário menor no Município fica superior ao salário mínimo, houve proposta formulada por esse Legislativo, através da maioria absoluta de seus membros, visando à remessa novamente do projeto a esse Parlamento Municipal. Referida proposta acha-se inserta na Indicação CM/322/2002, de 6 de agosto de 2002.

O projeto se fez elaborar com a orientação da Controladoria Geral do Município, que formulou recomendação em que indica o reajuste possível, compreendendo índice de segurança diante do rigor da Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 169, § 4º, da Constituição Federal.

De fato, a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, prevê, *“sempre que as despesas com pessoal da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios estiverem acima dos limites fixados (60% das receitas correntes - no caso dos Municípios)”*, a exoneração de servidores estáveis. Toda a prudência deste executivo se mantém na intenção de preservar a segurança dos servidores efetivos, que conquistaram essa efetivação pela previsão constitucional do concurso público.

Edna

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ora, o comportamento das receitas correntes é realidade sujeita a fatos e condições falíveis. Em qualquer tempo, havendo redução das receitas correntes, as despesas com pessoal podem ultrapassar o limite legal e impor ao Executivo a obrigação de adotar graves medidas, que podem alcançar, nos termos da lei, os próprios servidores estáveis, além de comprometer serviços essenciais.

Com essas elucidações, estamos solicitando seja a matéria apreciada e votada, "em regime de urgência", na conformidade da disciplina regimental dessa Câmara Municipal.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. - DE DE DE 2002

**Reajusta valores de vencimentos, salários e proventos
de aposentadoria do pessoal da Administração Municipal
e dá outras providências**

em 53/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ituiutaba autorizado a recompor em 9,1% (nove vírgula um por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da administração direta, indireta e fundacional de Ituiutaba.

Art. 2º O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado, a partir de 1º de agosto de 2002, para R\$7,00 (sete reais).

Art. 3º A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

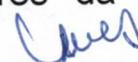
a) Auxiliar de Maestro	150%
b) Copista.....	120%
c) Arquivista	70%
d) Músico de Categoria Extra.....	80%
e) Músico de 1ª Categoria.....	70%
f) Músico de 2ª Categoria.....	60%
g) Músico de 3ª Categoria.....	50%

Art. 4º A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

a) Regente	140%
b) Auxiliar de Regência	110%
c) Cantores	40%

Art. 5º Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-52, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP.

Art. 6º A presente lei se aplica, no que couber, aos agentes políticos, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e aos servidores da Fundação Cultural de Ituiutaba.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Caros

Art. 7º O piso salarial do pessoal da Administração Municipal beneficiado por esta lei é de R\$218,00 (duzentos e dezoito reais), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção daquele piso.

Parágrafo único. Se, durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do salário mínimo, será assegurado ao servidor o valor fixado, a nível federal, para aludido salário.

Art. 8º O Executivo Municipal expedirá Decreto de aprovação das Tabelas de Vencimentos com a recomposição autorizada nesta lei.

Art. 9º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, Autarquia Municipal, autorizada a conceder, a seus servidores, recomposição salarial no mesmo percentual autorizado nesta lei para os servidores do Município.

Parágrafo único. O importe correspondente à recomposição salarial deste artigo correrá à conta de recursos da Autarquia provenientes de arrecadação própria.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2002.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 12/08/02

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 12/08/02

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

12/08/02

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.

12/08/02

Presidente

VOTO A FAVOR DO PROJETO
COM PROTESTOS PELA AÇÃO
RETALHADORA ~~COMO~~ QUE O PREFEITO
ESTÁ FAZENDO ^{em FUNÇÃO DA} ~~COM~~ ~~PO~~ ~~PO~~ DECISÃO
DA ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
SOLICITARAM AOS VEREADORES
A REJEIÇÃO DO PROJETO
DEIXO CIARO QUE ESTÁ SE
COMETENDO A MAIOR
INJUSTIÇA COM OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

~~PO~~ ~~PO~~ 30% DE REDUÇÃO
SALARIAL E MALDADE
QUE ESTÁ SE PRATICANDO CONTRA
OS SERVIDORES PÚBLICOS EM
TODA HISTÓRIA DA

DECLARAÇÃO DE VOTO

1º - Requerimento do SINTRASPI, Protocolo nº 02/006451 - S.M.F.A.R.H.
Solicita um reajuste conforme planilha de cálculos, com base na Audiência Pública de 29 de maio de 2002.

2º - Requerimento do SINTRASPI, Protocolo nº 02/008352 - S.M.F.A.R.H.
Solicita reajuste salarial e reposição de 30% (trinta) por cento, referente as perdas de maio, junho e julho de 2002.

3º - Indicação CM/162/2002, Protocolo nº 162/2002 - S. M. G.
Solicita reajuste salarial e reposição de 30% (trinta) por cento, referente a perdas de maio, junho e julho de 2002. Assinado por 15 (quinze) vereadores.

Voto o presente Projeto de Lei nº CM – 53/2002, e quero dizer de que não deixaremos de reivindicar junto ao Executivo, a reposição dos 30% (trinta) por cento. E que todos aos abonos conseguidos junto ao Executivo, seja transformado em reajuste salarial.

Solicito Sr. Presidente, que sejam anexados as cópias dos Documentos citados, nesta Declaração.

Ituiutaba, 13 de agosto de 2002.


Jerônimo H. Devoti
1.º VICE-PRESIDENTE

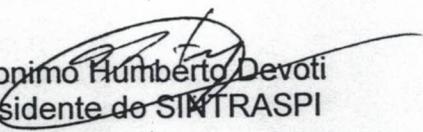
Ao
Exmo. Sr.
Dr. PÚBLIO CHAVES
DD. Prefeito Municipal de Ituiutaba – MG

Após haver transcorrido o período de recesso LEGISLATIVO, a Diretoria do SINTRASPI, vem mui respeitosamente solicitar de V. Sa., que seja remetido a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, Projeto de Lei de reajuste salarial, que atenda às necessidades dos Funcionários. Solicita também que seja concedido um abono de 30% (trinta) por cento, referente à reposição dos meses de maio a julho de 2002, levando-se em conta que o reajuste deveria ser concedido no mês de maio e que a mensagem não será retroativa a tal mês.

Na certeza de poder contar com a disposição de V. Sa., em atender aos apelos dos funcionários.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ituiutaba (MG), 05 de agosto de 2002


Jeropimo Humberto Devoti
Presidente do SINTRASPI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	
	PROTOCOLO Nº	Data
	02/008352-	05 / 08 / 02
NOME:	<u>Sintraspi</u>	
ASSUNTO:	<u>reajuste salarial</u>	
INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DESTES PROCESSO TEL.: (34) 3268-0303 / 3268-0382		

Ao
Exmo. Sr.
Dr. PÚBLIO CHAVES
DD. Prefeito Municipal de Ituiutaba – MG

A Diretoria do SINTRASPI, após receber as informações da documentação contábil e financeira, demonstradas através da Audiência Pública de 29 de maio de 2002. Elaborou uma planilha com o reajuste de 20,00% (vinte) por cento, para tomarmos como parâmetro o limite máximo que não ultrapasse o teto estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, chegando ao percentual de 48,48% (quarenta e oito inteiros e quarenta e oito décimos) por cento da receita arrecada e a estimada com redução de 10,00% (dez) por cento da previsão.

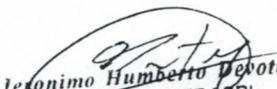
Temos ainda como margem de segurança os pagamentos efetuados a título de 13º salário e 1/3 de férias já pagos no período de janeiro a maio de 2002.

Buscando achar soluções para um reajuste salarial que atenda os anseios dos funcionários e a disposição do Executivo em atender as reivindicações postuladas. A Diretoria do SINTRASPI apresenta a planilha em anexo, para estudo e comprovação e viabilidade de um reajuste compatível com a necessidade de dignificar o funcionalismo municipal, que tem atendido com apreço e carinho as metas da Administração, bem como a toda população, tanto na execução de suas tarefas, bem como de atendimento ao Público.

Na certeza de poder contar com a disposição de V. Sa., em atender aos apelos dos funcionários. Vimos demonstrar a viabilidade de um reajuste de 20,00% (vinte) por cento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ituiutaba (MG), 12 de junho de 2002


Jerônimo Humberto Devoti
Presidente - SINTRASPI

INFORMAÇÕES AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 29/05/2002					
BIMESTRE	RECEITA	RECEITA REAL + PREVISTA DO BIMESTRE	R. L. C. + 90% ESTIMADA POR BIMESTRE	ÍNDICE DA FOLHA DE PAGAMENTO	FOLHA PGTO. QUADRIMESTRE
1º	Arrecadada	12.098.292,00	-	-	-
2º	Arrecadada	9.954.524,00	19.129.688,00	36,81%	7.040.902,00
3º	Estimada	10.135.633,00	9.122.069,70	-	-
4º	Estimada	9.624.633,00	8.662.169,70	-	-
5º	Estimada	10.201.833,00	9.181.649,70	-	-
6º	Estimada	9.298.135,00	8.368.321,50	-	-
		61.313.050,00	54.463.898,60		

INFORMAÇÕES AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 29/05/2002					
		RECEITA TOTAL DO BIMESTRE	R. C. L. + 90% ESTIMADA DO BIMESTRE	ÍNDICE DA FOLHA DE PAGAMENTO	FOLHA PGTO. QUADRIMESTRE
1º e 2º	Arrecadada	19.129.688,00	19.129.688,00	36,81%	7.040.902,00
3º	Estimada	10.135.633,00	9.122.069,70	-	-
4º	Estimada	9.624.633,00	8.662.169,70	-	-
5º	Estimada	10.201.833,00	9.181.649,70	-	-
6º	Estimada	9.298.135,00	8.368.321,50	-	-
		58.389.922,00	54.463.898,60		

RCL - Receita Líquida Corrente

INFORMAÇÕES AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 29/05/2002			
		R. L. C. DO QUADRIMESTRE	FOLHA PGTO. QUADRIMESTRE
TOTAL QUADRIMESTRE:		19.129.688,00	7.040.902,00
FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL:			1.760.225,50
FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL COM REAJUSTE DE 20,00%:			2.112.270,60

FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO A MAIO DE 2002 (5 meses (x) 1.760.225,50):	8.801.127,50
FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2002 (7 meses (x) 2.112.270,60):	14.785.894,20
13º SALÁRIO:	2.112.270,60
1/3 DE FÉRIAS:	704.090,20
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ANO DE 2002:	26.403.382,50

RECEITA LÍQUIDA CORRENTE + 90% DA RECEITA ESTIMADA DO ANO DE 2002:	54.463.898,60
ÍNDICE DE COMPROMETIMENTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:	48,48%

Notas Explicativas:

- 01 - Sendo que no Orçamento de 2002, foi colocado somente R\$40.000,00 (quarenta mil reais) como Transferência Corrente e todo o restante como Receita Líquida Corrente, portanto não tem influência na previsão da R.L.C.;
- 02 - O salário tomado como base de cálculo, para apurar o salário mensal, foi o valor apresentado na Audiência Pública de 29 de maio de 2002, o qual apresentou o valor de R\$7.040.902 (sete milhões, quarenta mil e novecentos e dois reais), no quadrimestre;
- 03 - O valor do 1º Quadrimestre, utilizados para o cálculo do reajuste de salarial, é a Receita Líquida Corrente arrecadada;
- 04 - Valores dos Bimestres restantes, utilizados para o cálculo do reajuste salarial, é a Receita Líquida Corrente Estimada, com redução de 10 (dez) por cento, para ficar como margem de segurança para não ultrapassar o limite estabelecido pela LRF. Esta redução representa uma diminuição de 3,26% (três inteiros e vinte e seis décimos) por cento, sobre o índice apurado;
- 05 - Outra margem de segurança, para não ultrapassar o limite estabelecido pela LRF, são os pagamentos antecipados já ocorridos no período de janeiro a maio de 2002, referente à 13º salário e 1/3 de férias pagos, aos funcionários que gozaram férias neste período;
- 06 - Para chegar ao índice de 48,48% (quarenta e oito inteiros e quarenta e oito décimos) por cento, foi considerado um reajuste de 20,00% (vinte) por cento, inclusão da folha de pagamento do 13º salário e de 1/3 de férias sobre o total da folha mensal, já com o reajustado;
- 07 - A Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que o máximo permitido é de 54,00% (cinquenta e quatro) por cento e que o limite de segurança seja de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta décimos) por cento. E que seja encerrado justamente em 31 de dezembro de cada ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROTOCOLO Nº

Data

02/006451-

12/06/02

NOME: Sintraspi

ASSUNTO: reajuste salarial

INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DESTES PROCESSOS

TEL.: (34) 3268-0303 / 3268-0382



Câmara Municipal de Ituiutaba

N.º : CM/162/2002

Assunto : Cópias de Indicações

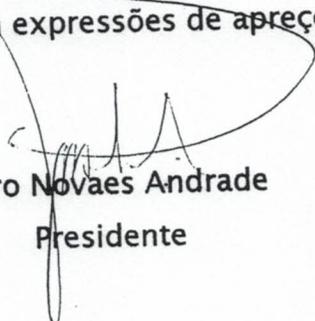
Serviço : Secretaria

Ituiutaba, 07 de agosto de 2002.

Senhor Prefeito:

Estou enviando a V. Exa. cópia das seguintes indicações: CM/107-111/2002, do vereador Gilvan Carvalho de Macedo; CM/108/2002, do vereador Joseph Tannous; CM/113-116-117-119-125/2002, do vereador Marcos William Almeida Drummond; CM/114-115/2002, do vereador Rubens Erifatan Vaz; CM/109-110-112-120/2002, do vereador André Luiz Nascimento Vilela; CM/121/2002, do vereador Omar Silva da Costa; CM/122/2002, subscrita pelo vereador Jeronimo Humberto Devoti e outros, empenhando-me para que acolha os seus termos, acreditando que assim o fará.

Com expressões de apreço.


Elviro Novaes Andrade
Presidente

Exmo. Sr.

DR. PÚBLIO CHAVES

DD. Prefeito de Ituiutaba



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

INDICAÇÃO CM/322/2002.

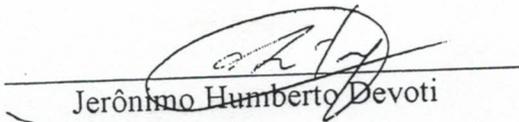
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

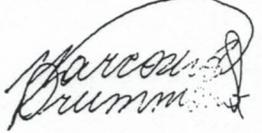
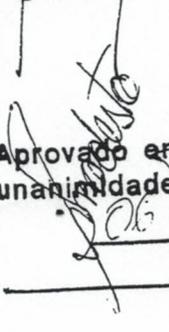
O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja enviada indicação ao Prefeito do Município no sentido de que remeta à Câmara Municipal Projeto de Lei de reajuste salarial, que atenda às necessidades dos servidores públicos, bem como seja concedido um abono de 30% (trinta por cento), referente à reposição dos meses de maio a julho de 2002.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por escopo solicitar do Prefeito do Município o envio de Projeto de Lei reajustando o salário dos servidores públicos, bem como postula um abono de 30% (trinta por cento) referente à reposição salarial tendo em vista que o Prefeito não irá contemplar o benefício retroativo no referido Projeto de Lei, assim torna-se mister a aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2002.


Jerônimo Humberto Devoti


José Freire



Aprovado em única votação por unanimidade.

06/08/02
Presidente